



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS:			
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS		
Setor Requisitante:	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Responsável pela Demanda:	Joselma Machado Pamponet		
DFD relacionado:	016/2024		
Responsáveis pela Elaboração do TR:	Bruno Fabrício de Souza Joselma Machado Pamponet		

2. OBJETO:			
Contratação de serviços de funilaria, pintura e revisão elétrica, com mão de obra especializada, para veículo marca CHEVROLET, placa PJK 3844, modelo SPIN 1.8, ano 2015-2016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.			
2.1. Especificações e quantidades:			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1.	Pintura Geral	Serv.	01
2.	Funilaria	Serv.	01
3.	Parte Elétrica	Serv.	01

2.2. Da natureza do objeto:			
<input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº. 082/2023 "que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Legislativo Municipal, nas categorias de qualidade de comum e de luxo."			
<input checked="" type="checkbox"/> Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.			

2.3. Da observância do § 1º do art. 75:			
<input checked="" type="checkbox"/> DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.			

2.4. Hipóteses de Dispensa do ETP: (vide artigo 7º da Resolução nº. 87/2024)			
I.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;		
II.	<input type="checkbox"/> Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;		
III.	<input type="checkbox"/> Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;		
IV.	<input type="checkbox"/> Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.		

Justificativa:			
Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese do inciso I e II do Artigo 7º da Resolução nº. 87/2024, o que enseja a desnecessidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos, no presente processo. Justifica-se a não realização em função do valor estimado previsto e custo processual envolvido. Neste caso, a elaboração de um ETP detalhado poderia ser excessivamente onerosa em termos de recursos e tempo, resultando em uma relação custo-benefício desfavorável. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos atos documentais que compõem a instrução processual.			

2.5. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?			
<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<input type="checkbox"/> Sim.			



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Se sim, quais?

Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa, levantamento do quantitativo e maiores informações de embasamento motivacional do objeto, encontra-se no Documento de Formalização de Demanda nº. 016/2024, com o propósito de preparação e organização de procedimento administrativo para a aquisição do objeto.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória.
 Vistoria facultativa.
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

O critério de vistoria tem por propósito uma melhor precificação dos serviços e dimensionamento da proposta de preços pela proponente.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Unidade de Compras da Câmara Municipal.

4.2. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?

- Não.
 Sim.

Justificativa:

Lote Único e aquisição integral. O agrupamento dos itens em lote único considerou o segmento comercial do objeto, e o formato de execução dos serviços, assim sendo o agrupamento dos itens em lote único otimiza a respectiva contratação.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não.
 Sim.

Se sim, quais?

Não se aplica.

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não.
 Sim.

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Não se aplica.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Nota:

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº. 14.133/21)

7.1. A forma de seleção se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

7.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de Execução:

- Fornecimento imediato;
- Fornecimento parcelado/continuado;
- Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra;
- Prestação de serviço imediato;
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço não continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2. Prazo de entrega/execução:

Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.3. Local, horário e endereço de entrega:

- 7.3.1 Local de entrega: Câmara Municipal – Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Barreiras/BA. CEP nº. 47.800-390.
Horário: das 07:00 às 13:00 horas.
- 7.3.2 O dia e o horário para entrega do veículo deverá ser agendado previamente com a Direção do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (77) 3611-9608.
- 7.3.3 O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) os serviços deverão ser executados na Oficina da contratada;
- c) as despesas de transporte para remoção do veículo da garagem da Câmara Municipal, correrão todas por conta da contratada;
- d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto deste termo;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.2. Da CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao(s) objeto(s) entregue(s);
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações deste termo;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. DO CONTRATO

10.1. Instrumento Contratual

- Somente por assinatura de contrato.
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica.
- Autorização de Fornecimento/serviço.
- Outro. (Nota de Empenho).

10.2. Vigência

- O prazo de vigência da contratação está limitado à vigência do respectivo crédito orçamentário, portanto até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Gestão e Fiscalização

Gestora:

Nome: Rosilane Queiroz Martins Dourado

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 36.936

Fiscal:

Nome: Joselma Machado Pamponet

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

Portaria: 30/2023

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Prazos

Prazo de recebimento provisório: 05 (cinco) dias após a execução do objeto, com o aceite da nota fiscal.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação:

- Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- Existe previsão orçamentária.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Não há previsão orçamentária.

11.1.1. Rubrica orçamentária para a contratação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS

13. INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto e/ou no refazimento dos serviços decorrentes de má qualidade dos serviços prestados implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, isentando em consequência o LEGISLATIVO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerada a inexecução total do ajuste;

13.2.1. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o objeto/serviço implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o objeto/serviço implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho.

13.2.2. A recusa injustificada da empresa em retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação/recebimento da nota de empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

13.2.3. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Legislativo, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21.

13.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

- Caso os prazos de validade estejam vencidos;
- Se deteriorados;
- Se fraudados;
- Se impróprios ao fim que se presta;
- Se inadequados ao fim que se presta;
- Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.;
- Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- Entrega em atraso, extrapolando o prazo determinado neste termo;
- Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
- O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em 03 dias;
- Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto;
- Se adulterados ou alterados;
- Se avariados, ou corrompidos.

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor total previsto será de **R\$ 13.010,00 (treze mil e dez reais)**.

16. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. É uma contratação direta?

Não.

Sim.

16.2. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Não.

Sim.

16.3. É uma licitação dispensada?

Não.

Sim.

16.4. É uma licitação dispensável?

Não.

Sim.

16.4.1. Qual a hipótese de licitação dispensável do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O proponente será escolhido dentre as empresas que apresentarem a proposta de menor valor desde que atendam a todas as exigências do presente termo, com fulcro no art. 6º, §1º, da Resolução nº. 88/2024, e à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021, que autoriza a contratação direta sem a necessidade de edital de seleção (aviso de dispensa eletrônica), justificável em razão da celeridade e custo processual envolvido para contratações até o percentual de 25% do limite de dispensa disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Barreiras/BA, 03 de junho de 2024



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70


BRUNO FABRÍCIO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº. 035/2023


JOSELMA MACHADO PAMPONET

Diretora do Departamento de Administração
Portaria nº. 030/2023